

LEI Nº 153, 01.08.1958.

ALTERA, EM PARTE, A LEI Nº 101/57.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal, de Esteio. Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º São alterados os valores das consignações de que trata o artigo 1º lei da Municipal nº 101, de 27 de junho de 1957, seguir discriminados:

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

CONSTRUÇÃO E C. DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Construção e Calçamento de Ruas, P. e Jardins

8.81.2 - Material Permanente

Aquisição de máquinas e veículos.....Cr\$ 938.699,80

CONSTRUÇÃO E CONS. DE PRÓPRIOS em GERAL

8.87.2 - Material Permanente

b) Para construção de um prédio de madeira etc.....Cr\$ 101.850,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Iluminação de Logr. e Edif. Públicos

8.88.2 - Material Permanente

Aumento da rede e etc.....CR\$ 156.371,10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 12 de Agosto de 1958.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal